

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
 Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
 Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
 Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
 Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
 Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
 Proc. _____
 Rubr. _____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024-FAMESP/BAURU
 PREGÃO ELETRONICO N.º 061/2024-FAMESP/BAURU
 PROCESSO N.º 23825/2024-FAMESP/BAURU**

VIGÊNCIA: 06/01/2025 A 06/01/2026

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, BOMBA CENTRIFUGA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	COD.	COD. SUS	DESCRIÇÃO		
1	350	UNID.	919411	07.02.04.019-3	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA ADULTO COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO, COM CAMARA DE OXIGENAÇÃO COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO VENOSO COM VOLUME MÁXIMO DE 3700ML E VOLUME MÍNIMO DE 400ML. CONJUNTO DESCARTÁVEL DE TUBOS COM LINHAS ARTERIAIS E VENOSA COM SEGMENTO DE PISTA EM SILICONE. FILTRO DE SANGUE ARTERIAL EM RESINA PLÁSTICA BIOCOMPATÍVEL, FILTRAGEM 660CM² COM CONEXÃO 3/8. RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA CRISTALÓIDE COM CAPACIDADE PARA 2000ML EM POLICARBONATO. FILTRO DE CARDIOPLEGIA EM POLICARBONATO. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO COM FIBRAS POLIESTERSULFONA. KIT CANULA COMPOSTO COM ESTOJO DE CÂNULAS DE DIFERENTES FORMATOS. RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, VOLUME MÁXIMO DE 3700ML. EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 3.088,73	M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 74.289.828/0001-48

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

					PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BRAILE BIOMÉDICA RMS: 10159030085 / 10159030040 / 10159030079 / 10159030077 / 10159030089 / 10159030086		
2	12	UNID.	919412	07.02.04.021-5	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA PEDIÁTRICO , COMPOSTO DE OXIGENADOR DE MEMBRANA COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO VENOSO COM VOLUME MÁXIMO DE 3700ML E VOLUME MÍNIMO DE 400ML. FILTRO DE SANGUE ARTERIAL EM RESINA PLÁSTICA BIOCOMPATÍVEL, FILTRAGEM 263CM ² COM CONEXÃO 3/8. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO. RESERVATÓRIO DE CARDIOPLÉGIA TIPO INCOR. KIT CÂNULA COM ESTOJO COM CÂNULAS DE DIFERENTES FORMATOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BRAILE BIOMÉDICA RMS: 10159030085 / 10159030040 / 10159030079 / 10159030077 / 10159030089 / 10159030086 / 10159030078	R\$ 2.202,92	M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 74.289.828/0001-48
3	12	UNID.	919413	07.02.04.021-5	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA INFANTIL , COMPOSTO DE OXIGENADOR DE MEMBRANA COM CAMARA DEOXIGENAÇÃO COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPILENO COM ÁREA EFETIVA DE TROCA DE 0,5 E DE 0,7M ² , CONEXÃO DE ENTRADA DE 1/4 E DE 3/16, RESERVATÓRIO VENOSO COM VOLUME MÁXIMO DE 3700ML E VOLUME MÍNIMO DE 400ML. CONJUNTO DESCARTÁVEL DE TUBOS COM LINHAS ARTERIAIS E VENOSAS COM SEGMENTOS DE SPISTA EM SILICONE. FILTRO DE SANGUE EM RESINA PLÁSTICA, FILTRAGEM DE 263CM ² COM CONEXÃO 1/4 BIOCOMPATÍVEL DE CARDIOPLÉGIA COM CAPACIDADE PARA 2000ML EM POLICARBONATO TIPO INCOR. KIT CÂNULA COMPOSTO POR ESTOJO COM CÂNULAS	R\$ 1.869,50	M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 74.289.828/0001-48

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

					DE DIFERENTES FORMATOS. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO COM FIBRAS DE POLIESTERSULFONA. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BRAILE BIOMÉDICA RMS: 10159030085 / 10159030040 / 10159030079 / 10159030077 / 10159030089 / 10159030086 / 10159030078		
4	10	UNID.	919414	07.02.04.020-7	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA NEONATO , COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA NEONATO COM CÂMARA DE OXIGENAÇÃO COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPELINO, ÁREA EFETIVA DE TROCA DE 0,37M ² , FLUXO SANGUÍNEO MÁXIMO COM RESERVATÓRIO VENOSO 800ML/MIN, SENSOR DE TEMPERATURA YSI, TROCADOR DE CALOR DE FIBRAS OCAS DE POLIÉSTER, COM ÁREA DE 0,05M ² , CONEXÃO DE ENTRADA DE 3/16", CONECTORES DE ÁGUA TIPO HANSEN. CONJUNTO DE TUBOS COM LINHA ARTERIAL E VENOSAS COM SEGMENTOS DE PISTA EM SILICONE ACONDICIONADA EM TECIDO CIRÚRGICO, POSSUI CONECTORES E ACESSORIOS. RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA VOLUME MÁXIMO DE 450ML. FILTRO SANGUE ARTERIAL EM RESINA PLÁSTICA, FILTRAGEM DE 263CM ² COM CONEXÃO 1/4. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO COM FIBRAS DE POLIESTERSULFONA. RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA TIPO INCOR. EMBALAGENS INDIVIDUAL. ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BRAILE BIOMÉDICA RMS: 10159030085 / 10159030040 / 10159030079 / 10159030077 / 10159030089 / 10159030086 / 10159030078	R\$ 2.007,50	M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 74.289.828/0001-48
5	350	UNID.	907721	07.02.05.001-6	BOMBA CENTRÍFUGA DE SANGUE; TAMANHO ADULTO, TIPO	R\$ 729,24	M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

					"CÔNICA", DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE 3/8", COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DE VÓRTEX, COM RETENÇÃO DE BOLHAS NO CENTRO, CONEXÃO PARA FLUXOMETRO, VOLUME MÁXIMO DE PRIME DE ATÉ 80 ML, FLUXO DE SANGUE 0 ATÉ 7 LITROS/MINUTO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 0 ATÉ 4500 RPM, PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE ATÉ 1100 MMHG. EMBALAGEM UNITÁRIA, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BRAILE BIOMÉDICA RMS: 10159030103		LTDA. CNPJ: 74.289.828/0001-48
6	105	UNID.	919415	07.02.04.047-9	PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO CONSERVADO EM SOLUÇÃO BIOCOMPATÍVEL E FORMALDEIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 10CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BRAILE BIOMÉDICA RMS: 10159030049	R\$ 876,18	M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 74.289.828/0001-48
7	17	UND.	933092		PATCH INORGANICO DE FELTRO 1 MM, TAMANHO 15X15 CM, VARIANDO DE ACORDO COM O FABRICANTE; ESTERIL; ATOXICO; APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BIOMEDICAL RMS: 10196320049	R\$ 739,13	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 58.950.775/0001-08

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
 Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
 Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
 Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
 Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
 Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

2.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	HEB – Bauru	HB – Bauru	Total
01	300	50	350
02	12	0	12
03	12	0	12
04	10	0	10
05	300	50	350
06	100	5	105
07	12	5	17
08	25	15	40

2.3. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

1. – DOS EQUIPAMENTOS PARA O LOTE I

Para o Hospital Estadual Bauru e para o Hospital de Base de Bauru, a empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato 01 (uma) unidade para cada Hospital de uma máquina de circulação extracorpórea com o seguinte descritivo:

- a) Máquina de circulação extracorpórea indicada para uso em cirurgia cardíaca com circulação extracorpórea, composta por uma bomba de cabeça arterial, três aspiradores, um trocador de calor de água, uma haste vertical para os suportes do oxigenador e uma barra horizontal para aparelhos eletrônicos; opcionais tais como: termômetros clínicos, cronômetros, etc., acompanhado de módulo para cardioplegia e seu suporte e circulador D’água para cardioplegia, os equipamentos devem possuir rodas ou carro para transporte. Especificações técnicas mínimas: alimentação 220 VAC - 50/60hz; consumo até 2500 W; faixa de temperatura de 0º c a 45º c; trocador de calor ajuste contínuo; temperatura de proteção 43ºc da água quente; fluxo da bomba d’água 22 l/min; comutação água quente/ por válvula manual; água fria; capacidade do tanque 4 litros módulo arterial - RPM 0 a 250; (display) l/min e l/min/m2; 0.0 a 9.99 superfície corpórea (m2) - módulo aspirador - rpm 0 a 250 (máx.) L/min 0.00 a 1.80 (máx.). Dimensões aproximadas (em mm): comprimento 650, largura 630, altura (sem haste) 620, altura (com haste) 1180. Peso aproximado de até 70 kg.
- b) A empresa vencedora deverá promover a manutenção e assistência técnica do equipamento objeto do comodato, comprometendo – se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para a licitante;
- c) Realizar a manutenção e reposição das peças do equipamento ou a sua substituição por equipamento idêntico, ou de melhor desempenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da contratante;
- d) Fornecer sem ônus para a contratante todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- e) A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ANVISA, CREA e Código Civil.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
 Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
 Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
 Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
 Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
 Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
 Proc. _____
 Rubr. _____

- f) Responsabilizar – se pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar no prédio, sendo obrigada a relacioná – lo em formulário próprio adotado pelo Hospital, assinado pelos Chefes dos Serviços de Engenharia Clínica e Patrimônio e no seu impedimento pela Diretoria Administrativa.
- g) Proceder regularmente, conforme as normas de serviço estabelecidas, as rotinas normais de manutenção, limpeza, ajustes e lubrificação necessários e fará consertos ou substituições dos equipamentos e acessórios, sempre com peças genuínas.
- h) O uso de materiais e peças deve ser comprovado mediante a apresentação ao Serviço de Engenharia Clínica, de respectivos relatórios detalhados.
- i) A empresa vencedora deverá realizar a quantidade de manutenções preventivas que julgar necessárias, em conformidade com a determinação do FABRICANTE do equipamento, no local onde o mesmo está instalado, sem custo adicional para à contratante;
- j) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser indicada pela empresa vencedora e esta informação deverá constar na proposta de comodato do equipamento, fornecer cronograma de manutenção preventiva no ato da instalação;
- k) Os equipamentos devem possuir etiquetas de realização de manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- l) Nas manutenções preventivas, a empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução dos mesmos em formulário próprio da empresa vencedora e entregue ao Serviço de Engenharia Clínica do Hospital;
- m) A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a serviços (mão de obra), incluindo despesas de deslocamento (se necessário) no caso de manutenção corretiva;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução do mesmo, acompanhado de orçamento incluindo os motivos da quebra nos casos em que forem comprovados e evidenciados mau uso por parte dos profissionais da contratante;
- o) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional a FAMESP, assistência técnica total incluindo: manutenções corretivas e preventivas, instalação, treinamento, mão de obra, deslocamento do(s) equipamento (s) e técnico (s) da empresa, estádia, substituições de peças;
- p) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto, nos casos em que seja necessário retirar o equipamento do Hospital.
- q) Após a chegada do técnico nas instalações do Hospital, o mesmo terá 8 (oito) horas para solucionar o problema, sendo que, a contagem do prazo de 48 horas para a disponibilidade de um equipamento substituto, se inicia após o decurso de prazo as 08 horas. O equipamento substituto deve ter as mesmas características do especificado em edital;
- r) Não será permitido a retirada ou deslocamento dos equipamentos para outras unidades Hospitalares sem autorização da Gerência Cirúrgica.
- s) **Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços realizados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos em comodato, os serviços prestados deverão estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado (PLH), inclusive com a emissão de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) da empresa/ou do responsável técnico pelos serviços junto ao conselho de classe (CREA), emitida no ano vigente e mês da realização das manutenções preventivas e corretivas, A ENTREGA DEVE SER EM CONJUNTO COM AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, segue em anexo os links de acesso sobre ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), livreto sobre as diferenças entre as ARTs e como emitir o documento.**

<https://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/art-anotacao-de-responsabilidade-tecnica/>

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

https://www.creasp.org.br/arquivos/crea_inf/arquivos/art-livreto.pdf

DO EQUIPAMENTO PARA O LOTE II

Para o Hospital Estadual Bauru e para o Hospital de Base de Bauru a empresa vencedora, deverá ceder em regime de comodato 01 (uma) unidade para cada Hospital de uma máquina de circulação extracorpórea com o seguinte descritivo:

- a) **Centrífuga para bomba centrífuga descartável, para bombeamento de sangue em procedimentos de circulação sanguínea extracorpórea, com console em aço inoxidável, motor sem escovas, sistema de controle microprocessado, bateria interna.** Especificações técnicas mínimas: alimentação 220 VAC - 50/60 Hz; bateria interna de 2x12V – 7,2aH com autonomia mínima de 01 hora; consumo até 250W; velocidade de até 5000 RPM; vazão de 0 a 10 l/min. Dimensões aproximadas (em mm): altura 410, largura 180 e comprimento 400. Peso aproximado de até 25 kg, o equipamento deve possuir rodas ou carro para transporte.
- b) A empresa vencedora deverá promover a manutenção e assistência técnica do equipamento objeto do comodato, comprometendo – se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para a licitante;
- c) Realizar a manutenção e reposição das peças do equipamento ou a sua substituição por equipamento idêntico, ou de melhor desempenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da contratante;
- d) Fornecer sem ônus para a contratante todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- e) A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ANVISA, CREA e Código Civil.
- f) Responsabilizar – se pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar no prédio, sendo obrigada a relaciona – lo em formulário próprio adotado pelo Hospital, assinado pelos Chefes dos Serviços de Engenharia Clínica e Patrimônio e no seu impedimento pela Diretoria Administrativa.
- g) Proceder regularmente, conforme as normas de serviço estabelecidas, as rotinas normais de manutenção, limpeza, ajustes e lubrificação necessários e fará consertos ou substituições dos equipamentos e acessórios, sempre com peças genuínas.
- h) O uso de materiais e peças deve ser comprovado mediante a apresentação ao Serviço de Engenharia Clínica, de respectivos relatórios detalhados.
- i) A empresa vencedora deverá realizar a quantidade de manutenções preventivas que julgar necessárias, em conformidade com a determinação do FABRICANTE do equipamento, no local onde o mesmo está instalado, sem custo adicional para à contratante;
- j) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser indicada pela empresa vencedora e esta informação deverá constar na proposta de comodato do equipamento fornecer cronograma de manutenção preventiva no ato da instalação;
- k) Os equipamentos devem possuir etiquetas de realização de manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- l) Nas manutenções preventivas, a empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução dos mesmos em formulário próprio da empresa vencedora e entregue ao Serviço de Engenharia Clínica do Hospital.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
 Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
 Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
 Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
 Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
 Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

- m) A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a serviços (mão de obra), incluindo despesas de deslocamento (se necessário) no caso de manutenção corretiva;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução do mesmo, acompanhado de orçamento incluindo os motivos da quebra nos casos em que forem comprovados e evidenciados mau uso por parte dos profissionais da contratante;
- o) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional a FAMESP, assistência técnica total incluindo: manutenções corretivas e preventivas, instalação, treinamento, mão de obra, deslocamento do(s) equipamento (s) e técnico (s) da empresa, estadia, substituições de peças;
- p) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto, nos casos em que seja necessário retirar o equipamento do Hospital.
- q) Após a chegada do técnico nas instalações do Hospital, o mesmo terá 8 (oito) horas para solucionar o problema, sendo que, a contagem do prazo de 48 horas para a disponibilidade de um equipamento substituto, se inicia após o decurso de prazo as 08 horas. O equipamento substituto deve ter as mesmas características do especificado em edital;
- r) Não será permitido a retirada ou deslocamento dos equipamentos para outras unidades Hospitalares sem autorização da Gerência Cirúrgica.
- s) **Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços realizados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos em comodato, os serviços prestados deverão estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado (PLH), inclusive com a emissão de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) da empresa/ou do responsável técnico pelos serviços junto ao conselho de classe (CREA), emitida no ano vigente e mês da realização das manutenções preventivas e corretivas, A ENTREGA DEVE SER EM CONJUNTO COM AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, segue em anexo os links de acesso sobre ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), livreto sobre as diferenças entre ARTs e como emitir o documento.**

<https://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/art- anotacao-de-responsabilidade-tecnica/>
https://www.creasp.org.br/arquivos/crea_inf/arquivos/art-livreto.pdf

3. Da rastreabilidade

3.1. Todos os implantáveis deverão apresentar etiqueta de rastreabilidade, conforme preconiza a legislação vigente, sendo necessário apresentar uma listagem completa (romaneio) de todos os materiais colocados em consignação, com: especificação técnica, quantidade, número da etiqueta de rastreabilidade; identificação do fabricante, lote ou série, validade e registro na ANVISA.

4. Especificações gerais:

4.1. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

- 4.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, CNPJ do fabricante e do fornecedor, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade, número de lote, número de série, registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 4.3. As embalagens deverão ser apropriadas ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Deverão ainda conter as mesmas especificações das caixas.
- 4.4. Todos os materiais deverão estar identificados com etiquetas com as seguintes informações: CNPJ do fabricante, número de lote, número de série e número de registro da ANVISA.
- 4.5. Importante: os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações das amostras e/ou laudos apresentados, no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 4.6. Registro no Ministério da Saúde ou caso o produto seja dispensado do registro, deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de tal registro;
- 4.7. Certificado de boas práticas de fabricação dos produtos e/ou isenção da apresentação do CBPF para os itens de classe I e II conforme a resolução da ANVISA - RDC 15 de 28/03/2014.
- 4.8. Ao término da vigência da ata de registro de preços, caso a contratante possua materiais em estoque, a contratada, deverá dar suporte técnico e científico (manutenção corretiva, calibração e validação) aos equipamentos sem ônus a contratante, bem como os mesmos deverão permanecer na instituição, enquanto tiver quantidade de material em estoque.
- 4.9. Todos os produtos deverão possuir validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação no ato da entrega no Almoxarifado/OPME do Hospital Estadual Bauru e Hospital de Base de Bauru.
- 4.10. Cada item solicitado deverá possuir o mesmo número de lote

5. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

5.1. Conforme estabelecido no capítulo XIX do EDITAL.

6. PAGAMENTO

6.1. Conforme estabelecido no capítulo XX do EDITAL.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

ANEXO II

PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº Item	Mat.-Prima		Mão-de-obra		Frete		Desp. Vendas		Lucro		Impostos		Outras		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
																100
																100
																100

Obs.:

- Esta Planilha poderá conter informações em reais ou percentuais (opcional), formadores do preço final do produto;
- Para fim de revisão de preços, torna-se necessária a apresentação da planilha de decomposição dos preços;
- Quando a origem do produto for estrangeira, deverão ser informados a moeda e a taxa de conversão utilizada.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP E/OU BENEFICIÁRIAS DA ATA DE RP

SEDE	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR CNPJ: 46.230.439/0001-01 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: RODOVIA JOÃO BUTGNOLI, S/Nº. – RUBIÃO JÚNIOR – CEP: 18618-970 CIDADE: BOTUCATU – SP
01	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / HOSPITAL DE BASE DE BAURU CNPJ: 46.230.439/0013-45 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, 8-88 – CENTRO – CEP. 17015-900 CIDADE: BAURU – SP
02	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / HOSPITAL ESTADUAL BAURU CNPJ: 46.230.439/0003-73 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIS EDMUNDO CARRIJO COUBE, N° 1-100 JARDIM SANTOS DUMONT, CEP 17033-360 CIDADE: BAURU-SP.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



Fl. _____
Proc. _____
Rubr. _____

ANEXO IV

REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011, de 04/10/2011

“Estabelece normas para aplicação de multas”

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FAMESP, expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1.º - A aplicação de multa obedecerá ao disposto neste documento.

ARTIGO 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAMESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas em Lei, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria.

ARTIGO 5.º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 6.º - A aplicação das multas previstas neste documento ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1.º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

ARTIGO 7.º - As multas previstas neste documento, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

ARTIGO 10 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de procedimento previsto no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação.

ARTIGO 11 - As multas referidas neste documento não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Legislação Federal.

ARTIGO 12 - As normas estabelecidas neste documento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade do procedimento de escolha, com base no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação

ARTIGO 13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de participar de qualquer procedimento de escolha, baseado no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação e/ou, de qualquer modo, contratar com a FAMESP, ou de declaração de inidoneidade.

ARTIGO 14 - Este documento tem validade jurídica a partir de sua divulgação.